



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.711/2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E 2º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 3.706, DE 17 DE MAIO DE 2006.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.706, de 17 de maio de 2006, que "REVOGA DOAÇÃO DE LOTES, AUTORIZA DOAÇÃO À COHAB-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam revogadas as doações autorizadas pela Lei nº 2.882, de 18 de setembro de 1996, de 90 (noventa) lotes localizados no Bairro Tomé Nogueira, na cidade de Leopoldina-MG, assim discriminadas":

| QUADRA | LOTES |
|--------|--|
| C | 01, 03 a 13 |
| N | 12 e 13 |
| M | 01, 02, 05, 31, 32, 33 e 35 |
| K | 04 a 09 |
| I | 03, 04, 06, 37, 38, 40, 41, 44 a 46 |
| J | 02 a 04, 08 a 10, 12 a 16 |
| H | 02, 03, 05 a 09, 38 a 42 |
| G | 04, 07, 08, 10, 35, 37, 39, 40 a 43 e 45 |
| F | 03, 04, 06, 10, 11, 15, 38, 41 a 43 |
| E | 01 a 04, 06, 37, 38 e 40 |

Art. 2º - O artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 3.706, de 17 de maio de 2006, que "REVOGA DOAÇÃO DE LOTES, AUTORIZA DOAÇÃO À COHAB-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, 75 (setenta e cinco) lotes relacionados no quadro descrito no artigo 1º desta Lei, para construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda".

"Parágrafo único – Os 15 (quinze) lotes que não forem escolhidos dentre os 90 (noventa) pela COHAB-MG, permanecerão doados aos beneficiários constantes do anexo único da Lei nº 2.882/96".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de maio de 2006;
152º da Emancipação Política - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina